PROCESSO Nº 35.291/2022-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Aquisição dos equipamentos médicos e caixa de instrumentais cirúrgicos para implementação do serviço de neurocirurgia do Hospital Municipal de Marabá - Pará.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

RECURSO: Erário municipal e federal.

PARECER N° 215/2023-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 35.291/2022-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo por objeto a *aquisição dos equipamentos médicos e caixa de instrumentais cirúrgicos para implementação do serviço de neurocirurgia do Hospital Municipal de Marabá - Pará,* instruído pela requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMM, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 1.346 (um mil, trezentos e quarenta e seis) laudas, reunidas em 07 (sete) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes

a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 35.291/2022-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Depreende-se dos autos que a demanda foi sinalizada inicialmente por meio do Memorando nº 185/2022/DG/HMM (fls. 28-29), onde o Diretor Geral do Hospital Municipal de Marabá - HMM, Sr. Luís Sérgio Matos dos Santos, informou ao Diretor de Média e Alta Complexidade da Secretaria de Saúde a necessidade das aquisições para melhor aparelhamento do setor de neurocirurgia do hospital, devido a crescente demanda na ala criada há cerca de 01 ano. Pontuou, para tanto, que alguns casos mais graves de trauma craniano e de coluna exigem rápida resposta de atendimento cirúrgico, mas sem os equipamentos e aparelhos corretos os pacientes correm riscos por ser preciso removê-los para outros centros de cidades maiores como Belém.

Por conseguinte, a Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. Mônica Borchart Nicolau, autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e consequente aquisição por meio de Termo que consta à fl. 18.

Em complemento, com base nas informações recebidas na solicitação, a SMS justificou a necessidade do objeto (fls. 23-24), com o fito em proporcionar condições técnicas de trabalho aos profissionais do Hospital Municipal de Marabá – HMM que atuam no setor de neurocirurgia, uma vez que os instrumentais atualmente em uso encontram-se deteriorados.

Assim, conclusos procedimentos no âmbito da requisitante, consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM), protocolada em 30/01/2023, por meio do Memorando nº 150/2023-Compras/SMS (fl. 02), dispondo as informações necessárias para o início dos tramites processuais de contratação.

Presente no bojo processual Justificativa em Consonância com Planejamento Estratégico (fls. 20-22), na qual a SMS expõe que o objeto da licitação está elencado como uma das prioridades da gestão municipal, sendo de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela

Prefeitura de Marabá, visando atender os anseios da população marabaense e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos, em cumprimento aos objetivos do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio vigente.

Consta também, a Justificativa para a formação de grupos (fls.25-26), considerando fatores como: maior facilidade no gerenciamento do objeto, eficiência no gerenciamento dos contratos, impossibilidade de fracionamento das caixas cirúrgicas – não sendo possível o fornecimento de parte dos itens dispostos nas mesmas e incompatibilidade técnica dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. O documento destaca ainda, que a utilização de matérias do mesmo fabricante facilita a imputação de responsabilidade em caso de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas decorrentes de má qualidade do material.

Observamos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Sheila Macêdo França e Sr. Ermínio Abreu Furtado, comprometem-se pelo acompanhamento do procedimento administrativo e fiscalização do(s) contrato(s) administrativo(s) advindo(s) do processo em epígrafe (fl. 367, vol. II).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SMS contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar[1] (fls. 03-17), delineando a melhor solução por meio de parâmetros como a necessidade da contratação, estimativas, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos, gerenciamento de riscos e outros.

Consta dos autos o Termo de Referência (fls. 368-382, vol. II) no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, tais como justificativa, requisitos da contratação, obrigações da contratante e da contratada, controle e fiscalização da execução, pagamento, reajuste, sanções administrativas, vigência do contrato, bem como anexo descritivo dos itens e respectivos lotes (fls. 383-387 e 388-393, vol. II).

In casu, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos através de cotação junto a uma empresa do ramo do objeto (fl.32-40) e em busca na ferramenta on-line Banco de Preços[2], consolidados em Relatório de Cotação (fls. 41-199, vol. I e 203-338, vol. II).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha Média de Preços (fls. 340-342, vol. II), a

[1] Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.
[2] Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.

qual serviu de base para confecção do Anexo II do edital (fls. 515-518, vol. III), indicando o Item e seus itens, as unidades e quantidades, além dos preços unitários estimados, resultando no **valor total estimado do objeto do certame em R$ 265.961,73** (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos). Impende-nos destacar que o objeto do Pregão é composto por 84 (oitenta e quatro) itens agrupados em 03 (três) Lotes.

A intenção de dispêndio com o objeto foi oficializada através da Solicitação de Despesa de nº 20221206003 (fls. 346-348, vol. II).

Constam dos autos cópias: da Lei nº 17.767/2017 (fls. 394-396, vol. II), que altera a Lei n° 17.761/2017 (providenciada por este Controle Interno e anexa ao parecer), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Portaria nº 2.436/2022-GP, que nomeia a Sra. Monica Borchart Nicolau como Secretária Municipal de Saúde - Interina (fl. 398,vol. II); e da Portaria nº 831/2022-GP, que designa os membros a compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá – CPL/PMM (fls. 412-413, vol. III). Observa-se ainda, os atos de designação e aquiescência da pregoeira e equipe de apoio, sendo indicada a Sra. Antonia Barroso Mota Gomes a presidir o certame (fls. 414 e 415, vol. III).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos a serem tomados na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Consta dos autos Declaração de Adequação Orçamentária (fl.19), subscrita pela titular da SMS, na condição de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, onde afirma que a contratação do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano (2023), além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada aos autos do saldo das dotações destinadas ao FMS para o ano de 2023 (fls. 349-366, vol. II), bem como o Parecer Orçamentário nº 68/2023/SEPLAN (fl. 410, vol. III), referente ao exercício financeiro citado, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

> 061201.10.302.0012.2.055 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi;
> Elemento de Despesa:
> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
> 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Da análise orçamentária, conforme dotações e elemento de despesa indicados, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com as pretensas aquisições e o saldo consignado para

tal no orçamento do FMS, uma vez que o saldo somado para o elemento acima citado compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 516-446, vol. IIII) e do Contrato (fls. 459-470, vol. III), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos em 10/02/2023, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 472-473, 474-475/cópia, vol. III), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/PMM e seus anexos (fls. 476-530, vol. III), se apresenta devidamente datado de 14/02/2023, estando rubricado e assinado digitalmente pela autoridade que o expediu, em observância ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993, para o que recomendamos as providências de alçada.

Dentre as informações pertinentes, destaca-se que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia 06 de março de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Eletrônico em análise é composto por lote de livre participação de empresas e lotes destinados exclusivamente para concorrência entre Microempresas/Empresas de Pequeno Porte - MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens/lotes do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se o atendimento ao inciso I do dispositivo legal epigrafado, uma vez que há

designação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os Lotes 01 e 02, uma vez que para cada um o cômputo dos valores totais dos bens que os compõem resultaram em valor até o limite estabelecido, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 515-518,vol. III). Em relação ao Lote 03, destaca-se a observação no Edital de que não houve destinação de cota segundo o inciso III, pela impossibilidade quantitativa para todos os bens que compõem o grupo.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos da fase de planejamento e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do Pregão ocorreu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no vol. III)
Comprasnet	16/02/2023	06/03/2023	Aviso de Licitação (fl. 551)
Diário Oficial da União – DOU nº 34, Seção 3	16/02/2023	06/03/2023	Aviso de Licitação (fl. 553)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, nº 35.294	16/02/2023	06/03/2023	Aviso de Licitação (fl. 554)
Jornal Amazônia	16/02/2023	06/03/2023	Aviso de Licitação (fl. 555)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3187	16/02/2023	06/03/2023	Aviso de Licitação (fl. 556)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	06/03/2023	Resumo de Licitação (fls. 558-567)
Portal da Transparência PMM/PA	-	06/03/2023	Resumo da Licitação (fls. 568-569)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/PMM, Processo nº 35.291/2022-PMM.

Da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo

de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no caput do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme Ata da Sessão do **Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/PMM** (fls. 1.235-1.340, vol. VII), em **06/03/2023**, às 09h, a Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMM reuniu-se com a equipe de apoio e iniciou-se o ato público *on-line* para a participação de empresas interessadas na licitação para a *aquisição dos equipamentos médicos e caixa de instrumentais cirúrgicos para implementação do serviço de neurocirurgia do Hospital Municipal de Marabá - Pará*.

Depreende-se de tal Ata, bem como do documento Declarações (fl. 1.344, vol. VII) que 06 (seis) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação da propostas comerciais previamente apresentadas pelas interessadas no sistema eletrônico de licitações públicas (ComprasNet), as quais foram submetidas a classificação. Na sequência, foi iniciada a fase competitiva (de lances) e de negociação com a pregoeira, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada lote licitado.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor (fl. 1.342, vol. VII), conforme resumo na Tabela 2:

EMPRESAS	LOTES ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R$)
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01	15.063,86
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	02	23.758,1315
MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INSDUSTRIA LTDA	03	120.752,3100
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	**VALOR GLOBAL**	**159.574,3107**

Tabela 2 - Resultado por licitante. Lotes arrematados e valores totais propostos.

Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44, do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10h11 do dia 13 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada.

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise das propostas vencedoras, muito embora a licitação se dê na forma “Menor Preço

por Lote", este Controle Interno fez a verificação item a item e constatou-se que os valores individuais arrematados dos itens que compõe os grupos são inferiores ou no máximo iguais aos valores unitários estimados, sendo aceitos conforme resumo nas Tabelas 3, 4 e 5 adiante.

O referido rol contém os Lotes do Pregão Eletrônico em tela e seus itens de forma sequencial, as descrições, unidades de aquisição e quantidades, os valores totais (estimados e arrematados) e o percentual de redução em relação aos valores estimados.

Item	Descrição	Unid.	Quan	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Unitário Arrematado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Valor Total Arrematado (R$)	Red. (%)
1	Afastador Weitlaner	Unid.	2	1.932,07	**300,00**	3.864,14	**600,00**	84,47
2	Afastador Farabeuf	Unid.	2	313,83	**25,00**	627,66	**50,00**	92,03
3	Passador de serra	Unid.	1	279,00	**240,00**	279,00	**240,00**	13,98
4	Cabo para serra	Unid.	1	363,22	**76,00**	363,22	**76,00**	79,08
5	Serra de Gigli	Unid.	5	329,82	**4,40**	1.649,10	**22,00**	98,67
6	Pinça Kelly reta	Unid.	5	158,95	**14,00**	794,75	**70,00**	91,19
7	Pinça Kelly curva	Unid.	10	158,95	**7,00**	1.589,50	**70,00**	95,60
8	Pinça Allis	Unid.	2	390,54	**45,00**	781,08	**90,00**	88,48
9	Pinça anatômica de dente rato	Unid.	2	177,74	**85,00**	355,48	**170,00**	52,18
10	Pinça Adson dente de rato	Unid.	2	174,22	**16,00**	348,44	**32,00**	90,82
11	Pinça anatômica sem dente	Unid.	1	167,58	**32,00**	167,58	**32,00**	80,90
12	Pinça Adson sem dente	Unid.	1	174,22	**32,00**	174,22	**32,00**	81,63
13	Cabo de Bisturi nº 03	Unid.	1	149,04	**25,00**	149,04	**25,00**	83,23
14	Cabo de Bisturi nº 04	Unid.	1	169,23	**25,00**	169,23	**25,00**	85,23
15	Descolador Free	Unid.	2	644,45	**67,00**	1.288,90	**134,00**	89,60
16	Tesoura Fraizer	Unid.	1	1.008,97	**1.008,86**	1.008,97	**1.008,86**	0,01
17	Tesoura Metzembaum curva	Unid.	2	220,16	**40,00**	440,32	**80,00**	81,83
18	Tesoura Metzembaum reta	Unid.	2	220,16	**40,00**	440,32	**80,00**	81,83
19	Porta agulha Hegar	Unid.	2	888,46	**45,00**	1.776,92	**90,00**	94,94
20	Porta agulha com vidia	Unid.	2	843,55	**250,00**	1.687,10	**500,00**	70,36
21	Ponta de aspirador 15cm/ 1,5mm	Unid.	1	877,08	**210,00**	877,08	**210,00**	76,06
22	Ponta de aspirador 15cm/ 2,5mm	Unid.	1	798,89	**210,00**	798,89	**210,00**	73,71
23	Ponta de aspirador 15cm/ 3,5mm	Unid.	1	780,69	**210,00**	780,69	**210,00**	73,10
24	Espátula 20cm x 08mm	Unid.	1	192,93	**110,00**	192,93	**110,00**	42,98

Item	Descrição	Unid.	Quan	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Unitário Arrematado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Valor Total Arrematado (R$)	Red. (%)
25	Espátula 20cm x 10mm	Unid.	1	199,57	**110,00**	199,57	**110,00**	44,88
26	Espátula 20cm x 12mm	Unid.	1	199,57	**125,00**	199,57	**125,00**	37,37
27	Rugina Lambotte	Unid.	1	734,96	**380,00**	734,96	**380,00**	48,30
28	Pinça Baioneta	Unid.	1	612,76	**80,00**	612,76	**80,00**	86,94
29	Pinça Goiva 15cm/5mm	Unid.	1	1.939,78	**1.400,00**	1.939,78	**1.400,00**	27,83
30	Pinça Goiva 20cm/8mm	Unid.	1	1.939,78	**1.400,00**	1.939,78	**1.400,00**	27,83
31	Cureta 02ANG	Unid.	1	622,23	**300,00**	622,23	**300,00**	51,79
32	Cureta 03ANG	Unid.	1	622,23	**300,00**	622,23	**300,00**	51,79
33	Pinça Kerrison 1mm	Unid.	1	3.246,95	**1.800,00**	3.246,95	**1.800,00**	44,56
34	Pinça Kerrison 2mm	Unid.	1	3.246,95	**1.600,00**	3.246,95	**1.600,00**	50,72
35	Pinça Kerrison 3mm	Unid.	1	3.246,95	**1.600,00**	3.246,95	**1.600,00**	50,72
36	Pinça Kerrison 4mm	Unid.	1	3.246,95	**1.600,00**	3.246,95	**1.600,00**	50,72
37	Pinça Cheron	Unid.	1	189,42	**140,00**	189,42	**140,00**	26,09
38	Cuba redonda	Unid.	1	89,26	**62,00**	89,26	**62,00**	30,54
TOTAL						**40.741,92**	**15.063,86**	**63,03**

Tabela 3 - Valores arrematados para o Lote 01 e redução percentual. Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/PMM. Vencedora: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Quan	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Unitário Arrematado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Valor Total Arrematado (R$)	Red. (%)
39	Afastador Beckmann 4x5		2	1.836,42	**975,19**	3.672,84	**1.950,38**	46,90
40	Afastador Beckmann 5x5	Unid.	2	1.554,80	**975,19**	3.109,60	**1.950,38**	37,28
41	Afastador Seletz	Unid.	2	967,49	**193,49**	1.934,98	**386,98**	80,00
42	Afastador Farabeuf	Unid.	2	296,44	**31,09**	592,88	**62,18**	89,51
43	Afastador Taylor 10cm	Unid.	1	1.146,09	**135,19**	1.146,09	**135,19**	88,20
44	Afastador Taylor 7,5cm	Unid.	1	1.221,57	**183,23**	1.221,57	**183,23**	85,00
45	Afastador Taylor 25cm	Unid.	1	1.152,89	**135,19**	1.152,89	**135,19**	88,27
46	Afastador de raiz	Unid.	1	719,54	**161,00**	719,54	**161,00**	77,62
47	Afastador Langenback 80x10	Unid.	2	844,07	**184,36**	1.688,14	**368,72**	78,16
48	Afastador Langenback 80x10	Unid.	2	960,15	**184,36**	1.920,30	**368,72**	80,80
49	Afastador Langenback 80x10	Unid.	1	902,31	**197,23**	902,31	**197,23**	78,14

Item	Descrição	Unid.	Quan	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Unitário Arrematado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Valor Total Arrematado (R$)	Red. (%)
50	Ponta de aspirador 15cm/1,5cm	Unid.	1	962,21	**110,69**	962,21	**110,69**	88,50
51	Ponta de aspirador 15cm/2,5cm	Unid.	1	725,03	**110,69**	725,03	**110,69**	84,73
52	Ponta de aspirador 15cm/3,5cm	Unid.	1	822,11	**110,69**	822,11	**110,69**	86,54
53	Pinça Love reta 4x10mm	Unid.	1	2.156,03	**705,59**	2.156,03	**705,59**	67,27
54	Pinça Love para cima 4x10mm	Unid.	1	2.156,03	**705,59**	2.156,03	**705,59**	67,27
55	Pinça Love para baixo 4x10mm	Unid.	1	2.156,03	**705,59**	2.156,03	**705,59**	67,27
56	Pinça Dissecção	Unid.	1	694,16	**60,38**	694,16	**60,38**	91,30
57	Cureta Simon n° 1	Unid.	1	638,01	**261,63**	638,01	**261,63**	58,99
58	Cureta Simon n° 2	Unid.	1	546,65	**261,63**	546,65	**261,63**	52,14
59	Cureta Simon n° 3	Unid.	1	622,23	**261,63**	622,23	**261,63**	57,95
60	Elevador Cobb 15mm	Unid.	1	1.175,56	**291,81**	1.175,56	**291,81**	75,18
61	Elevador Cobb 30mm	Unid.	1	1.041,41	**291,81**	1.041,41	**291,81**	71,98
62	Elevador Cobb 25mm	Unid.	1	1.136,92	**291,81**	1.136,92	**291,81**	74,33
63	Pinça Kerrison 1mm	Unid.	1	3.246,95	**1.663,49**	3.246,95	**1.663,49**	48,77
64	Pinça Kerrison 2mm	Unid.	1	3.246,95	**1.663,49**	3.246,95	**1.663,49**	48,77
65	Pinça Kerrison 3mm	Unid.	1	3.246,95	**1.663,49**	3.246,95	**1.663,49**	48,77
66	Pinça Kerrison 4mm	Unid.	1	3.246,95	**1.663,49**	3.246,95	**1.663,49**	48,77
67	Pinça Kerrison 5mm	Unid.	1	3.246,95	**1.663,49**	3.246,95	**1.663,49**	48,77
68	Cizalha Ruskin	Unid.	1	2.081,80	**914,92**	2.081,80	**914,92**	56,05
69	Pinça Goiva 3mm	Unid.	1	1.604,78	**726,26**	1.604,78	**726,26**	54,74
70	Pinça Goiva 5mm	Unid.	1	1.604,78	**1.096,57**	1.604,78	**1.096,57**	31,67
71	Descolador Tonnis	Unid.	1	644,45	**151,10**	644,45	**151,10**	76,55
72	Descolador de Freer	Unid.	1	644,45	**72,78**	644,45	**72,78**	88,71
73	Martelo Teflon	Unid.	1	1.575,51	**812,54**	1.575,51	**812,54**	48,43
74	Formão	Unid.	1	947,65	**182,42**	947,65	**182,42**	80,75
75	2 Pç estojo para instrumental	Unid.	1	4.812,05	**1.415,33**	4.812,05	**1.415,33**	70,59
TOTAL						**63.043,74**	**23.758,11**	**62,31**

Tabela 4 - Valores arrematados para o Lote 02 e redução percentual. Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/PMM. Vencedora: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Quan	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Unitário Arrematado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Valor Total Arrematado (R$)	Red. (%)
76	Motor Pneumático	Unid.	1	58.853,45	**45.000,00**	58.853,45	**45.000,00**	23,54
77	Mangueira de silicone	Unid.	1	11.193,53	**2.000,00**	11.193,53	**2.000,00**	82,13
78	Fresa cortante, lamainectonia	Unid.	2	2.290,04	**800,00**	4.580,08	**1.600,00**	65,07
79	Fresa cortante, craniotomo	Unid.	2	2.311,79	**800,00**	4.623,58	**1.600,00**	65,39
80	Fresa para trepanação	Unid.	2	4.090,99	**1.200,00**	8.181,98	**2.400,00**	70,67
81	Caixa para acomodação	Unid.	1	1.152,31	**1.152,31**	1.152,31	**1.152,31**	0,00
82	maleta em couro	Unid.	1	2.870,74	**2.000,00**	2.870,74	**2.000,00**	30,33
83	Trator de gardner	Unid.	2	30.990,71	**30.000,00**	61.981,42	**60.000,00**	3,20
84	Trepano de Hudson	Unid.	1	8.738,98	**5.000,00**	8.738,98	**5.000,00**	42,79
TOTAL						**162.176,07**	**120.752,31**	**25,54**

Tabela 5 - Valores arrematados para o Lote 03 e redução percentual. Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/PMM. Vencedora: MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global da contratação deverá ser de R$ 159.574,31** (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), o que representa uma diferença de **R$ 106.387,42** (cento e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em relação ao estimado para o objeto (R$ 265.961,73), a qual corresponde a uma redução de aproximadamente **40,00%** (quarenta inteiros por cento) no valor global para os itens a serem adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Cumpre-nos registrar que há uma divergência equivalente a R$ 0,2 (dois centavos) a maior na proposta readequada da empresa MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS (fl. 784, vol. IV), decorrente de equívoco no cálculo do produto entre preços unitários e quantidades nos itens 47 e 48, especificamente, o que não inviabiliza o resultado útil para tal empresa, já que ainda assim, o valor da proposta como um todo se encontra abaixo do consignado no resultado por fornecedor.

Consta da Tabela 6 a seguir a localização dos comprovantes de pesquisa de situação das licitantes vencedoras no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como a disposição no bojo processual quanto as propostas comerciais, documentação de habilitação e consulta à Agência

Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:

Empresas	CEIS	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	ANVISA
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Fls. 621-623, vol. IV	Fls. 935-975, vol. V	Fls. 682-686, vol. IV	Fls. 711-781, vol. IV
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Fls. 645-646, IV	Fls. 977-999, vol. V e 1.003-1.029, vol. VI	Fls. 783-786, vol. IV	Fls. 799, vol. IV e 803-904, vol. V
MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INSDUSTRIA LTDA	Fls. 668-669, vol. IV	Fls. 1.003-1.199, vol. VI e 1.203-1.233, vol. VII	Fls. 906-908, vol. V	Fls. 909-917, vol. V

Tabela 6 - Localização no bojo processual dos documentos de habilitação, propostas comerciais readequadas, consultas ao CEIS e A ANVISA. Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/PMM, nos autos do Processo nº 35.291/2022-PMM.

Ademais, também consta no bojo processual a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (fls. 672-677, vol. IV), na qual a pregoeira e sua equipe não encontraram registro, no rol de penalizadas, referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.8, inciso II do instrumento convocatório ora em análise (fls. 491-492, vol. III).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 7, a seguir:

Empresas	SICAF	Documentos de Regularidade	Comprovações de Autenticidade
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Fl.624 , vol. IV	-	-
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Fl.647 , vol. IV	-	-
MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INSDUSTRIA LTDA	Fl.670, vol. IV	-	-

Tabela 7 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

Cumpre-nos ressaltar que a certidão da Receita Estadual/Distrital da empresa STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (fl. 624, vol. IV) teve o seu prazo de validade expirado

durante o curso do processo em análise, ensejando a necessidade de ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem anexos os Pareceres Contábeis oriundos de análises nas demonstrações das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionados na Tabela 8:

EMPRESA	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INSDUSTRIA LTDA	59.650.556/0001-76	311/2023
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	43.330.458/0001-11	312/2023
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	38.405.762/0001-40	313/2023

Tabela 8 - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Os pareceres elencados atestam que as demonstrações analisadas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, para os balanços referentes ao exercício 2021, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento, notadamente no que se refere aos aspectos de sua análise, para o prosseguimento do feito. Conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regulam as Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, primando aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à contratação e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento da norma entabulada por meio do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Ressaltamos, como medida de cautela, a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, dada a devida atenção aos apontamentos de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, feitos no decorrer desse exame com fito na eficiente contratação e execução, além de adoção de boas práticas administrativas, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 35.291/2022-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/PMM,** devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Contratos quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 22 de março de 2023.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.541

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria n° 222/2021-GP

De acordo.
À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Assinado de forma digital por LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Dados: 2023.03.22 13:55:53 -03'00'

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá,** nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP,** declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014,** que analisou integralmente o **Processo nº 35.291/2022-PMM,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/PMM,** cujo objeto é *a aquisição dos equipamentos médicos e caixa de instrumentais cirúrgicos para implementação do serviço de neurocirurgia do Hospital Municipal de Marabá – Pará,* **em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual,** para as providências de alçada.

Marabá/PA, 22 de março de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Assinado de forma digital por LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Dados: 2023.03.22 13:56:07 -03'00'

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP